



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 10303/2024		
Ementa Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Gestores Municipais para a 19ª. Legislatura (2025/2028).		
Data da Norma 20/12/2024	Data de Publicação 20/12/2024	Veículo de Publicação IOM n.º 5568
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 14502/2024 - Autoria: Mesa Diretora		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 10.303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Gestores Municipais para a 19ª. Legislatura (2025/2028).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a 19ª Legislatura, a iniciar-se em 1º. de janeiro de 2025, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

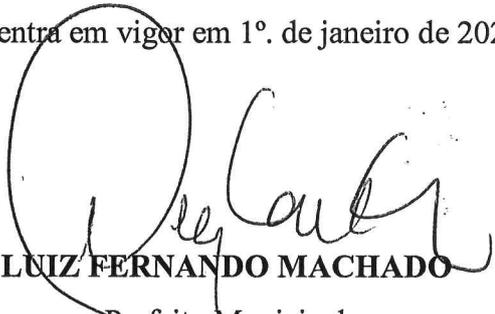
I – Prefeito Municipal: R\$ 30.456,89 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 20.874,96 (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

III – Gestores Municipais (Secretários): R\$ 24.562,97 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2025.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil